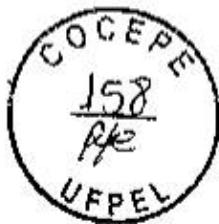


CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°15/2008 – FLS. 1 de 7

ATA nº 15/2008

1. Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, com início às dezessete
2. horas e trinta minutos, no Gabinete do Reitor, do prédio do Lyceu, situado à Praça Sete de
3. Julho, 180, realizou-se sessão extraordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da
4. Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada pelo
5. Magnífico Reitor e presidida pelo Vice-Reitor, Professor Telmo Pagana Xavier, com a
6. presença dos seguintes Conselheiros: Professora Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito,
7. Pró-Reitora de Graduação; Professor Manoel de Souza Maia, Pró-Reitor de Pesquisa e
8. Pós-Graduação Professor Vitor Hugo Borba Manzke, Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
9. Professor Ricardo Lemos Sainz, representante do Conselho Universitário; Professor
10. Manoel Luiz Brenner de Moraes, representante da Área de Ciências Agrárias; Professor
11. Álvaro Leonardi Ayala Filho, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia.
12. Professor Evandro Piva, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas;
13. Professor Lauer Alves Nunes dos Santos, representante da Área de Letras e Artes
14. Professora Maria Cecília Lorcia, suplente do representante da Área de Ciências Humanas;
15. Acadêmico Denis Helfer Carvalho, representante discente e Acadêmico Jonas Machado
16. Rodeghiero, representante discente. Constatada a existência de quorum legal, o Magnífico
17. Reitor iniciou a reunião, esclarecendo o motivo de ter convocado uma reunião do COCEPE:
18. disse que recebeu um expediente no Gabinete, encaminhado pelo Professor Ricardo Sainz.
19. Leu o documento que deu origem à solicitação: "Senhor Presidente. Na qualidade de
20. representante do CONSUN junto ao COCEPE, venho por meio deste relatar a Vossa
21. Senhoria que fui induzido a erro no processo de votação para representante do COCEPE no
22. conselho Universitário ocorrido na última reunião, em 18 de setembro. O fato que me levou
23. ao equívoco foi a falta de compreensão sobre os encaminhamentos para a referida eleição,
24. assim como a negativa por parte da presidência do COCEPE em prestar os esclarecimentos
25. solicitados. Estes fatos comprometeram meu posicionamento na mencionada eleição com
26. consequências sobre o resultado da votação. Por conseguinte, enquanto conselheiro e não
27. adequadamente esclarecido sobre os possíveis candidatos ou quem estava habilitado a ser
28. votado, reitero que fui induzido a erro na indicação do nome que pretendia votar naquela
29. ocasião". Justificou que em face disto, se orientou no art. 60, do Regimento da UFPel
30. citando-o: "O Reitor poderá vetar de forma total ou parcial, as decisões dos Conselho
31. Diretor da Fundação, Conselho Universitário e Conselho Coordenador do Ensino da
32. Pesquisa e da Extensão, dentro de 5 (cinco) dias, a partir da respectiva sessão. § 1º Nesse
33. caso, o Reitor convocará, dentro de 5 (cinco) dias seguintes, o Conselho respectivo, que
34. tomará conhecimento das razões do voto. § 2º A rejeição do voto, pelo voto secreto de 2/3
35. (dois terços) dos conselheiros presentes, importará em aprovação definitiva da decisão
36. vetada". Disse que queria deixar claro que o Administrador, quando recebe um expediente
37. da natureza deste que recebeu, não restava outra alternativa, senão tomar as devidas
38. providências ou seja, tomar as medidas que determina o Regimento. Nada disto vai contra o
39. nome do Professor Álvaro Ayala, que foi naquele momento eleito, através da votação feita,
40. como representante do COCEPE no CONSUN. Era importante dizer que a tomada de
41. decisões deste tipo, em qualquer momento, a universidade, necessariamente, tem por bem
42. fazer. Este era o motivo que o levou a convocar a reunião. Cabia ao COCEPE tomar a
43. decisão que achasse adequada. Disse que sua idéia antes de chegar à reunião, era apresentar
44. as razões e se afastar da reunião, pois acreditava que sua presença era desnecessária. A
45. presidência do COCEPE cabe ao Vice-Reitor, entretanto a idéia do Professor Telmo Pagana
46. Xavier era que este escutasse as razões de cada um e na hora da votação se retirasse da sala
47. porém o Magnífico Reitor disse que deixaria a sala, pois não era esta uma atribuição do



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°15/2008 – FLS. 2 de 7

48. Reitor. O conselheiro Álvaro Ayala Filho perguntou se havia algum expediente ou parecer
49. após a abertura do processo. O Magnífico Reitor relatou os pareceres que havia no processo.
50. O conselheiro Ayala retornou a questionar se, por acaso, tivesse ocorrido algum
51. procedimento com o qual ele não concordasse, se trouxesse ao Magnífico Reitor um
52. documento citando o fato, se haveria uma reunião como esta? Questionou ainda se este
53. procedimento não estaria abrindo precedentes. O Magnífico Reitor respondeu que sim,
54. desde que não discutissem o mérito. O senhor presidente convidou o Magnífico Reitor a
55. permanecer, mas este insistiu que achava correto se retirar, pois a presidência é do Vice-
56. Reitor e ele como Reitor, não fazia parte deste Conselho. A partir deste momento, retirou-se
57. e o Professor Telmo Pagana Xavier passou a presidir a reunião, dizendo que esta era uma
58. reunião atípica. Deu as boas-vindas à Professora Maria Cecília Loréia Leite e relatou que
59. iria fazer uma manifestação para esclarecer o que havia acontecido naquela reunião citada
60. no documento do conselheiro Ricardo Sainz. Este pediu a palavra para esclarecer o porquê
61. de ter encaminhado correspondência. O senhor presidente passou o documento ao
62. conselheiro Ricardo que o leu e após a leitura, esclareceu que se constrangia por não ter
63. entendido se o conselheiro Manoel Brenner era ou não candidato. O senhor presidente leu o
64. documento que redigiu para apresentar ao conselho: “Manifestação do Presidente do
65. COCEPE na Reunião Realizada em 23 de Setembro de 2008 para Análise e Deliberação
66. Sobre o Veto Total do Reitor à Eleição para Representante do COCEPE Junto ao CONSUN.
67. Inicialmente, gostaria de informar que o Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da
68. Extensão – COCEPE, realizou reunião ordinária, no dia 18 de setembro de 2008, tendo
69. como um dos itens da pauta a eleição de um REPRESENTANTE DO COCEPE junto ao
70. CONSUN, e que a mesma ocorreu de acordo com o regramento vigente na UFPel, para tal
71. fim, conforme descrição a seguir: a. Foram feitas considerações a respeito das
72. representações do COCEPE, tais como: número de dois representantes no CONSUN, o
73. término do mandato do Prof. Sylvio Jantsen – um dos representantes do COCEPE no
74. CONSUN, necessidade de proceder a eleição de um representante, definição de quais
75. membros do COCEPE poderiam ser candidatos, pois muitos dos conselheiros já pertencem
76. ao CONSUN e, neste caso, não poderiam se candidatar. b. Identificou-se que, dos presentes,
77. três conselheiros poderiam ser candidatos, porém, um abriu mão de sua candidatura,
78. restando, portanto, dois possíveis candidatos, sendo que destes dois, um era representante
79. discente, o que gerou a dúvida se poderia ou não se candidatar. Foi esclarecido que, naquele
80. momento, estavam elegendo um representante do COCEPE no CONSUN, e este
81. representante não teria a categoria de professor ou aluno e sim de representante do
82. COCEPE, o que não afetaria a composição do Conselho Universitário. c. Após as
83. considerações iniciais, os conselheiros manifestaram-se da seguinte forma: A Prof. Eliana
84. Póvoas perguntou se havia “quorum” e o Prof. Vitor disse que o “quorum” era de nove
85. conselheiros. O Prof. Mauro fez referência à composição 70/30 do CONSUN, dizendo que
86. não há nada no Regimento da UFPel que diga que a composição deva ser esta. Disse que
87. qualquer estudante ou servidor pode ser membro do Conselho Universitário. O Prof. Ayala
88. disse que existe uma proporcionalidade no número de alunos e é garantido que este número
89. seja de 1/5 do número total do Conselho. Ressaltei que, neste caso, ele não seria aluno e sim,
90. representante do COCEPE e que esta discussão era longa. De imediato, perguntei quem seria
91. candidato? O Prof. Ayala inscreveu-se. A prof.º Eliana indicou o nome do Prof. Manoel
92. Moraes, que declinou da sua indicação, dizendo que deixava a oportunidade para o
93. representante discente participar. Lembrei a todos, neste momento, que seria votado apenas
94. um nome para representante. Ficou definido que estavam inscritos dois candidatos: o Prof.
95. Ayala e o discente Denis. d. Procedida a eleição, os votos foram recolhidos e conferidos.
96. Constatado o “quorum”, foi feita a apuração, que teve o seguinte resultado: Prof. Ayala, 04

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°15/2008 – FLS. 3 de 7

97. votos; Prof. Manoel, 03 votos e o representante discente Denis, 02 votos. e. A partir deste
98. momento, o Prof. Ricardo manifestou-se dizendo que pedia desculpas, pois havia entendido
99. que o Prof. Manoel era candidato. Manifestei-me, respondendo que o Prof. Manoel havia
100. dito que não era candidato. f. A seguir, um conselheiro disse - “vamos fazer outra eleição”,
101. o que foi rechaçado por outro da seguinte forma: - “não vamos fazer tudo de novo”. g. Este
102. meu relato pode ser confirmado, aqui, pelos conselheiros que estavam presentes na reunião
103. do dia 18 e, se necessário, ouvindo a gravação da reunião. Afirmo que são, portanto,
104. IMPROCEDENTES, as afirmações contidas no ofício s/nº, datado de 19/09/2008, do Prof.
105. Ricardo Lemos Sainz, bem como, enquanto membro e presidente do COCEPE, repudiou
106. veementemente os termos contidos no referido ofício, quando escreve que “foi induzido a
107. erro no processo de votação”, pois, em momento algum, deixei de prestar a qualquer
108. conselheiro, esclarecimentos solicitados. Pelo exposto, e como Presidente do COCEPE,
109. afirmo que a eleição para representante do COCEPE no CONSUN, foi realizada dentro dos
110. padrões legítimos para tal fim. Prof. Dr. Telmo Pagana Xavier, Presidente do COCEPE”. O conselheiro Ricardo esclareceu que não foi apenas ele que
111. solicitou que se fizesse nova eleição e sim, dois: ele e o representante discente, que
112. confirmou sua solicitação. Após a leitura, o senhor presidente disse que ficou muito
113. entristecido pelos termos que foram colocados na correspondência enviada ao Magnífico
114. Reitor. Disse que estaria enviando correspondência a ele, por ter se sentido mal ao saber do
115. documento, que leu aos conselheiros: “Senhor Reitor. Eu, Telmo Pagana Xavier, professor
116. da Universidade Federal de Pelotas, venho representar, para fins disciplinares, em razão de
117. afirmações contidas no ofício s/nº, datado de 19.09.2008, do representante no Conselho
118. Universitário - CONSUN ao Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão –
119. COCEPE. O referido ofício serviu de base à edição do memorando SG UFPel nº 140/2008,
120. tendo em vista as afirmações do Professor Ricardo Lemos Sainz, de que teria descumprido
121. com meus deveres de presidente do COCEPE ao não prestar esclarecimentos solicitados,
122. supostamente induzindo-o a erro no processo de votação para representante do COCEPE
123. junto ao CONSUN. Conforme a Lei 8.112/90 a devida apuração dos fatos e a
124. responsabilização de quem tenha cometido infração disciplinar. Em anexo envio ofício s/nº
125. do Professor Ricardo Lemos Sainz e ofício SG UFPel 140/2008. Atenciosamente”. Disse
126. que o documento seria protocolado para abrir processo dentro da universidade. A partir
127. deste momento, deixou a palavra à disposição dos conselheiros que desejasse manifestar. A conselheira Eliana disse que gostava da forma transparente como o senhor
128. presidente relatou o que havia ocorrido, mas como foi colocado que o conselheiro Manoel
129. Moraes retirou sua candidatura, para ela não foi claro, pois não tinham escutado, pois tanto
130. ela quanto mais duas pessoas, não votariam em alguém que não era candidato. Em relação à
131. falta de esclarecimento ou não, disse que não lembrava de alguém ter solicitado maiores
132. esclarecimentos. Esta postura não houve por parte de nenhum conselheiro. Mas, por outro
133. lado, o resultado da votação, reflete claramente e já de imediato trazia para a cena uma
134. questão, onde aconteceu um fato horrível, e queria se desculpar com o conselheiro Evandro
135. Piva, enquanto conselheira, pois da saída dele da reunião, disse o quanto foi cruel para ela e
136. pranteado por todos, mas haviam feito uma eleição onde tinha sido aprovado o jubilamento
137. de uma aluna. Quando percebeu que foi um resultado diferente do que ela já havia se
138. proposto. Externou seu desejo de se abster, e de imediato todos os conselheiros acolheram
139. seu desejo de abstenção e foi conduzida uma nova votação. Quando foi por ocasião de haver
140. uma dúvida de fórum íntimo, mobilizou uma nova eleição. Quando foi feita a votação para o
141. representante do COCEPE no CONSUN, de imediato, lhe causou surpreendimento ter sido
142. solicitado voto secreto, mas votou no conselheiro Manoel Moraes. Logo a seguir apareceram
143. mais dois votos para ele. Também houve por parte do prof. Ricardo e do Denis, a solicitação
144. mais dois votos para ele. Assinatura de Telmo Pagana Xavier.



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA Nº15/2008 – FLS. 4 de 7

146. de refazer a eleição e neste momento já não era mais possível rever uma eleição.
147. Lamentavelmente, compreendia que houve equívoco de votação. Disse que não ouvira o fato
148. da retirada do professor como candidato, pois saíra uns minutos da reunião. O senhor
149. presidente aproveitou a fala da conselheira Eliana para lembrar que, como neste momento, o
150. conselheiro Ricardo não estava na reunião na hora em que os candidatos haviam colocado
151. seus nomes para participarem da eleição, e naquele momento os conselheiros aguardaram o
152. retorno de todos para que tivessem nove conselheiros, para ter quorum para realizar a
153. votação. Cada um recebeu uma cédula e a eleição foi processada. O senhor presidente frisou
154. que quando um conselheiro sai da reunião e retorna sem ter recebido uma informação, causa
155. problemas ao conselho. A conselheira Eliana disse que, como consequência disso, aquele
156. não era o momento de complicarem a situação e sabia que os afastamentos dos conselheiros
157. era uma demonstração de falta de disciplina, mas não era impossível rever suas posições. O
158. senhor presidente respondeu que se estas coisas tivessem ocorrido no momento, se as
159. pessoas tivessem se manifestado, pois todos têm liberdade para tal, solicitando maiores
160. informações, teriam sido esclarecidas todas as dúvidas. O conselheiro Manoel disse que
161. estavam em uma reunião convocada para votar o voto do Magnífico Reitor e não deveriam
162. ficar colocando explicações, pois desta forma ficariam em uma reunião que se estenderia por
163. demais. O conselheiro Denis registrou que não havia pedido uma nova eleição e sim, dito
164. que se soubesse que o Professor Manoel Brenner era candidato, não teria se inscrito. O
165. conselheiro Álvaro Ayala disse que gostaria de se manifestar, pois tinha interesses, e se
166. considerava candidato e havia sido eleito de forma legal, dentro das normas da UFPel.
167. Considerava que o voto à eleição era um voto à sua eleição. Disse que não aceitava que a
168. saída de um conselheiro da reunião fosse a causa de indução a um erro, porque havia ficado
169. claro quem era candidato. No momento que todos votaram, assumiram que estavam
170. esclarecidos, e cada um votando, estava de acordo com o processo. Se alguém votou em
171. alguém que não havia se colocado como candidato não é um erro, pois qualquer pessoa pode
172. ser votada. Os votos que o professor Manoel teve não são votos nulos, pois não existiu
173. inscrição por escrito. Não aceitava que alguém que não pediu esclarecimento antes da
174. votação, pedisse para retornar a eleição. Considerava-se o conselheiro eleito para representar
175. o COCEPE no Conselho Universitário. O conselheiro Vitor Manzke manifestou-se dizendo
176. que gostaria de retornar à fala do Magnífico Reitor, pois quando este recebe a informação de
177. um fato, legalmente tem a obrigação de emitir um voto e levar a um debate para saber se será
178. mantido ou derrubado este voto. Disse que deste voto tirariam um ensinamento para o
179. futuro. Estavam fazendo um exercício sobre o Regimento da Universidade. As vezes as
180. palavras na problemática que é o Português, se escrevem e isso não tira a responsabilidade
181. das pessoas, mas no momento de emitir um parecer podemos colocar palavras além daquilo
182. que se quer dizer e no momento em que o conselheiro Ricardo manifestou sua posição
183. dizendo que foi *induzido*, e este termo pode não ter a maleficência do fato de se referir ao
184. termo no seu sentido real. No momento em que todos se sentissem esclarecidos, levariam em
185. consideração tudo o que foi dito durante a reunião. Com certeza, ninguém chegou à reunião
186. com a decisão tomada se o voto seria mantido ou derrubado. Se isto fosse diferente o
187. Magnífico Reitor não teria lhes dado o prazer de uma primeira visita no Conselho e não teria
188. aberto a possibilidade de debate. Se fosse para tomar uma atitude mais drástica, esta seria
189. levada a outras instâncias para discutir. Democraticamente estavam à mesa para discutir,
190. levantar as questões, ler os documentos que foram apresentados. Obviamente em uma
191. reunião como esta existem tensionamentos que às vezes são potencializados por uma fala ou
192. outra, mas tinha certeza absoluta de que saberiam direcionar a discussão com bom senso e
193. tirar um ensinamento para o futuro. No momento em que o conselheiro Maia se manifestou,
194. acreditava que tinham que tomar a palavra de cada um que desejasse se manifestar e ver o



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE - ATA N°15/2008 - FLS. 5 de 7

195. que aconteceria com o voto. O conselheiro Manoel Maia disse que queria se manifestar no
196. sentido de que não havia dúvida que foi um processo desencontrado, pois havia tomado
197. ciência através do relatório da Professora Margarete. Se surpreendia que o outro candidato
198. que foi envolvido ficou tranquilo e não havia manifestado nenhum sentimento de revolta.
199. Lembrou que já tinham vivenciado uma série de experiências nos Conselhos da universidade
200. que muitas vezes geram atritos e conflitos que considerava necessárias, pois geram um
201. aprendizado a todos. Se referiu a isto, pois conhece o conselheiro Ricardo de longa data,
202. tendo sido inclusive professor dele, e podia afirmar de público que ele jamais seria um
203. homem da índole de agredir o presidente do COCEPE. Se teve, no calor do desencontro,
204. posto alguma palavra, e em nenhum momento por deselegância ou agressão, seria com a
205. intenção de ofendê-lo. Entendia que em toda esta história que estavam vivendo, o Magnífico
206. Reitor cumpriu uma atitude regimental que não poderia ser negada a alguém que havia
207. encaminhado uma situação. Também concordava com as palavras do conselheiro Ayala, que
208. disse que não poderiam utilizar o voto a qualquer momento, pois este é para ser utilizado
209. quando alguma coisa muito maior possa prejudicar a universidade. Acreditava que esta
210. reunião estava sendo ótima para que todos aprendessem uma lição e adiantou seu voto
211. contrário à manutenção do voto, pois não ganhariam nada com ele e criariam mais fraturas
212. internas se o mantivessem. Pediu para que encaminhassem a votação. O conselheiro
213. Rodeguero disse que o conselheiro Manoel Brenner deveria se manifestar, dizendo se ele se
214. sentiria a vontade de participar de nova eleição, caso este voto fosse aprovado pelo
215. Conselho. O conselheiro Manoel respondeu que havia esperado o final da discussão para se
216. manifestar, pelo fato de seu nome estar incluído na discussão. Na reunião anterior havia se
217. colocado como não candidato, porque na penúltima reunião deste Conselho, o conselheiro
218. Manoel Maia havia se manifestado no sentido de que deveria haver eleição para substituição
219. do conselheiro Sylvio Jantsen, pois seu mandato já estava expirando e alguém até se
220. manifestou no sentido de que este não se fazia presente às reuniões e aplicar sansão
221. disciplinar e o senhor presidente se manifestou dizendo que preferia rever a posição e se
222. informar porque o conselheiro não comparecia. Naquele momento encerrou a reunião, pois
223. já se aproximavam as treze horas, mas se houvesse eleição ele seria o candidato habilitado.
224. Explicou que no dia da eleição não havia se colocado como candidato, pois já havia outro
225. candidato em igualdade de disputar e não iria dividir os votos, pois qualquer conselheiro que
226. fosse representar o COCEPE no CONSUN, estaria defendendo a posição deste Conselho.
227. Respondendo a pergunta do conselheiro Rodeghiero se seria candidato, disse que de maneira
228. nenhuma se colocaria como tal. Abriu seu voto pela derrubada do voto. Solicitou ao senhor
229. presidente que reconsiderasse a abertura de processo administrativo contra o conselheiro
230. Ricardo, pois estavam em um momento de reflexão em que deveriam rever posições, corrigir
231. erros de interpretações e entendimentos e não deveriam continuar com divisões dentro do
232. Conselho, pois iriam continuar se reunindo quinzenalmente, eram companheiros de trabalho
233. e se criassesem um ambiente assim, dificilmente conseguiram trabalhar com tranquilidade.
234. Era um pedido, como conselheiro e talvez sendo indutor do desentendimento dele, e pediu
235. que constasse em ata a sua solicitação de retirada da abertura de processo contra o professor
236. Ricardo. Frisou ao conselheiro Ayala que não tinha intenção de contestar a sua eleição e
237. disse que ele já era o representante do COCEPE no CONSUN. O conselheiro Álvaro Ayala
238. lembrou que a abertura do processo administrativo não era apenas contra o conselheiro
239. Ricardo, mas também contra o professor Telmo. O senhor presidente prometeu pensar no
240. caso e passou a palavra novamente ao conselheiro Álvaro Ayala, que disse que também
241. acreditava que estariam trabalhando juntos e quando veio para o COCEPE queria trabalhar
242. no sentido de ajudar a universidade a crescer, pois toda a área que representava lucrava
243. muito com o crescimento das engenharias. Teriam muito trabalho juntos, principalmente



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCLPE – ATA N°15/2008 – FLS. 6 de 7

244. com a questão do REUNI e solicitou que pudesse equilibrar o trabalho. A conselheira
245. Eliana Povoas disse que tinha o hábito de não parecer tão simpática nos ambientes de
246. trabalho, mas por ser muito transparente e verdadeira com as questões que acreditava. Já
247. fazia bastante tempo em que tentava entender como se davam as relações de poder, sejam
248. elas em espaço limitado, das políticas públicas, das instituições privadas ou dos conselhos.
249. Disse que se preocupava com as colocações que haviam sido feitas, ainda que os
250. encaminhamentos tivessem sido no sentido da parceria, da fraternidade e da alegria tivessem
251. sido muito simpáticos e nobres, se preocupava, pois, primeiro um conselheiro que é
252. representante do CONSUN no COCEPE como é o caso do professor Ricardo, que tem um
253. lugar a falar e prestar contas, pois seu posto é diferente de outros representantes de área, do
254. representante discente e dos Pró-Reitores, mas ele teria que dar conta e votou sim de forma
255. equivocada e falou de forma franca, honesta e clara como ele próprio é: muito franco e
256. honesto e de vez em quando torna antipático, pois suas posições parecem ser de ordem pessoal, o
257. que não é sim, a questão do lugar que ocupa. Disse ainda que ficou muito surpreendida
258. ao receber a convocação. Ficou impactada com o que o presidente leu se colocando e ao
259. professor Ricardo como objeto a ser examinado de forma disciplinar. Perguntou se o bom
260. senso de continuar pelo prof. Ayala e com clareza resistirem ao voto do Magnífico Reitor,
261. precisava de todas as manobras e estratégias, de discursos e práticas? Disse que entendia que
262. não e que tinha vindo à reunião para conversar, buscar entender e havia entendido que houve
263. confusão. Cada um votaria em quem desejasse. Estas questões todas tratadas desta forma
264. lhe constrangiam. Preferia de saber que estavam entre colegas e que teriam muito trabalho.
265. Disse que também lhe constrangia muito as posições das pessoas, quando as coisas não
266. acontecem nas direções que pretendiam e afi o individualismo fala mais alto em relação às
267. suas áreas e seus lugares de inserção. Por isso compreendia e era extremamente solidária ao
268. professor Ricardo, pois o lugar de fala dele era o CONSUN. Não pedia ao presidente que
269. repensasse, pois não concedia os lugares hierárquicos com tanto poder, tanto que poderiam
270. vetar o voto do Reitor, logo as relações de poder são transversais. Desta reunião, se tiravam
271. alguma coisa, era repensar como era que se tratavam no Conselho. O conselheiro Lauer
272. Santos disse que estava presente na primeira metade da reunião onde foi procedida a eleição
273. para representação junto ao CONSUN e via com um pouco de preocupação essa situação
274. que se apresentou ali e ironicamente via como quase um desfecho natural. Disse que estava
275. presente na reunião onde foi procedida uma eleição para deliberar sobre um assunto que
276. logo na sequência pediu-se que fosse refeita a eleição e isso abre um precedente, pois já
277. havia feito parte de outros conselhos onde as pessoas jamais admitiriam que isso fosse feito,
278. pois desta forma não estariam resguardando as próprias posições sobre determinado assunto.
279. Todos os cuidados devem ser tomados, apesar das vicissitudes da língua, e hajam confusões,
280. deveriam ter um pouco de responsabilidade com os papéis que assumiam no Conselho e
281. deveriam arcar com os custos, as vezes um pouco altos, que as suas decisões acarretam. Via
282. o fato como natural, que se tivessem pedido para refazer uma eleição que já havia sido feita,
283. logo à frente poderão para refazer outra eleição. Disse que achava isto muito grave e queria
284. deixar registrada sua posição. Falou que concordava com a conselheira Eliana de que as suas
285. posições são permeadas e nunca são neutras, pois estão sempre, e Biologicamente,
286. orientadas. Disse que a situação era muito grave e delicada, em face a essas questões que
287. foram colocadas. O conselheiro Evandro Piva disse que iria ao encontro do que havia sido
288. colocado pelo conselheiro Lauer. Deveriam passar por uma reflexão que se não fosse
289. discutida ali, em nenhum outro lugar o seria: esta era a instância de discutir os caminhos que
290. a universidade toma. Disse que entrou para o COCEPE para aprender e estava ocorrendo
291. assim. Aprendeu coisas que deve ou não fazer e uma destas coisas, como sua retirada da
292. última reunião, que foi em função de uma atitude tomada, nada contra o conselho, mas foi



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N°15/2008 – FLS. 7 de 7

293. uma atitude pessoal. E aquela reunião serviu como aula onde aprendeu era que não poderia
294. mais participar das reuniões da Comissão de Graduação sem a presença da presidente e do
295. representante discente. Naquele momento estava deliberando com a professora Sandra,
296. assuntos importantes e faltou comunicação, onde ficou profundamente magoado, pois a
297. conselheira Eliane tomou uma postura que ia contrária ao posicionamento que vinha
298. defendendo. Foi contraditória e não coerente com os argumentos que estavam defendendo.
299. Pediu para fazer o encaminhamento de que fizessem uma reflexão, considerando que estão
300. sendo observados pela universidade, de como estão se comportando e qual seria a posição
301. que sairia da reunião. Disse que deveriam derrubar o voto. Se dispôs a retirar seu nome
302. como representante do COCEPE e que fizessem nova eleição para os dois representantes do
303. COCEPE no CONSUN, pois temia como repercutiria esta decisão no restante da
304. universidade. Os demais conselheiros não aceitaram sua proposição de refazer sua eleição.
305. A conselheira Cecília Loreia disse que estava esclarecida pelos debates e estava inclinada a
306. acreditar que o argumento de indução ao erro estava frágil. Concordava com a posição do
307. Magnífico Reitor e o admirava por ter deixado aos conselheiros a liberdade para a discussão.
308. Na sua perspectiva, pelo que estava sendo colocado, o argumento estava muito frágil. Sem
309. mais manifestações, o senhor presidente encaminhou a votação e disse que, de acordo com o
310. Regimento da Universidade, a votação seria secreta. Perguntou se os conselheiros estavam
311. de acordo em seguir o Regimento. Todos concordaram em manter o que está previsto no
312. Regimento. Foi colocada a forma de eleição: a pergunta a ser respondida: será mantido o
313. voto do Reitor? Se a resposta fosse sim, a eleição do COCEPE seria anulada. Se a resposta
314. fosse não, anularia o voto. A conselheira Eliana Povoas solicitou que fosse feita a eleição da
315. seguinte forma: manter o voto ou não mantê-lo. Aprovada a solicitação, o quorum foi
316. conferido: 12 conselheiros. Foi convidada a conselheira Cecilia para proceder o escrutínio,
317. juntamente com o conselheiro Rodeghiero. Conferido o número de votos: 12, o resultado foi
318. o seguinte: Não manter o voto: nove (09) votos; manter o voto: um (01) voto e duas (02)
319. abstenções. Foi derrubado o voto do Magnífico Reitor e ficou mantido o resultado da eleição
320. do COCEPE. Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a
321. reunião às dezenove horas e trinta e oito minutos e eu Roseméri Gomes Gonçalves Roseméri
322. Gomes Gonçalves, secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que após lida
323. e aprovada será igualmente assinada pelo senhor presidente.